**LEI Nº 2.519/PMMA/2024.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$18.026,52 (Dezoito mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), recursos oriundos da Portaria MDS 871/2023, para aquisição de material de consumo, como: peças para veículos, combustível, material de expediente, alinhamento e balanceamento do veículo strada, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as demandas do programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/014 | 08 | 244 | 0055 | 1 | 519 | 3.3.90.30.00.00 | 26600050 | R$ |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Bloco da gestão do programa bolsa família | Projeto | Qualificação das ações do CAD Único – PROCAD SUAS – portaria 871/2023 | Material de consumo | Recursos do FNAS – programas exercício anteriores | 10.000,00 |
| 02/014 | 08 | 244 | 0055 | 1 | 519 | 3.3.90.39.00.00 | 26600050 | R$ |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Bloco da gestão do programa bolsa família | Projeto | Qualificação das ações do CAD Único – PROCAD SUAS – portaria 871/2023 | Outros serviços de terceiro – pessoa jurídico | Recursos do FNAS – programas exercício anteriores | 8.026,52 |
| | | | | | | | Total | 18.026,52 |

**Art.2 º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**